
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.672, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Proíbe a pesca nos açudes públicos do município de Jardim do Seridó/RN, nos termos que especifica, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no art. 23, inciso VI e VII, prescreve que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal e município legislar concorrentemente sobre pesca e outras matérias relativas à preservação e à proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO que o art. 225 da Constituição Federal dispõe que todos têm o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações; e,

CONSIDERANDO a baixa precipitação pluviométrica ocorrida neste município de Jardim do Seridó – RN com os açudes com baixo volume de água.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica proibida a pesca, de qualquer modalidade, com a utilização de qualquer petrecho, em toda a extensão dos açudes públicos deste município durante os dias de quintas, sextas, sábados e domingos, a qualquer hora do dia;

Art. 2º Fica liberada a pesca com a utilização, unicamente, de redes com malha superior a 12 (doze) centímetros nos dias de segundas, terças e quartas, nos horários de cinco da manhã as dezoito horas de cada dia;

§1º Não será permitido deixar redes na água após esse horário.

§2º Não será permitido a limpeza e/ou tratamento vísceras dos peixes nos entornos dos açudes.

Art. 3º A infringência às disposições deste Decreto sujeitará o infrator às penalidades administrativas previstas no Decreto Federal nº 3.179, de 21 de setembro de 1999, sem prejuízo das penas constantes em legislação específica.

Art. 4º. Pescas irregulares, com atos que violem este Decreto, devem ser denunciadas à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca que ficará responsável em comunicar as autoridades policiais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 01 de junho de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:12EC8291

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/06/2021. Edição 2537
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>